



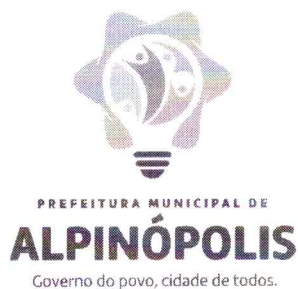
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – ART. 31, II – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP: 37.9400-000, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, realizará a Inexigibilidade nº 020/2022, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com **ASSOCIAÇÃO ALPINOPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE**. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: Repasse Associação Alpinopolense de Defesa do Folclore, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.394/2022.

Prazo para Impugnação: 14/12/2022 a 20/12/2022.

Alpinópolis/MG, 13 de dezembro de 2022.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – ART. 31, II – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP: 37.9400-000, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, realizará a Inexigibilidade nº 020/2022, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com **ASSOCIAÇÃO ALPINOPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE**. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: Repasse Associação Alpinopolense de Defesa do Folclore, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.394/2022.

Prazo para Impugnação: 14/12/2022 a 20/12/2022.

Alpinópolis/MG, 13 de dezembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL